

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ART. 72, Inciso I da Lei Nº 14.133/2021
ART.147 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Setor requisitante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Responsável pela demanda: ROBERTA CIBIN

Matrícula: 43222

E-mail: roberta.cibin@riobrancodosul.pr.gov.br

Telefone: 41 9 8424-0210

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação concede o benefício eventual do auxílio funeral conforme a Lei 1314/2022 este é um serviço essencial para garantir dignidade e assistência imediata às famílias em situação de vulnerabilidade social, nos momentos de luto e perda de entes queridos. Trata-se de um serviço de caráter emergencial e humanitário, que visa assegurar a realização de funerais de forma adequada e respeitosa, conforme previsto na legislação municipal. A contratação via credenciamento se justifica pela necessidade de manter um rol de prestadores aptos a atender de maneira ágil e contínua, em diversas regiões do município, considerando a imprevisibilidade e a urgência das demandas.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para garantir a continuidade da prestação do benefício eventual de Auxílio Funeral, previsto na Lei Municipal nº 1.314/2022, cuja finalidade é assegurar apoio imediato às famílias em situação de vulnerabilidade social diante da perda de um ente querido.

Diante do caráter emergencial e imprevisível das ocorrências de óbito, torna-se imprescindível a manutenção de uma rede de prestadores de serviço previamente credenciados, que possam ser acionados de forma imediata, em tempo integral e em todas as regiões do município. A natureza do serviço exige disponibilidade contínua, sensibilidade no atendimento e agilidade na execução.

A contratação via credenciamento permite à Administração Pública assegurar resposta rápida, descentralizada e compatível com as necessidades locais, respeitando os



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ART. 72, Inciso I da Lei Nº 14.133/2021
ART.147 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência, especialmente em situações que envolvem sofrimento e urgência.

Além disso, a demanda pelo benefício tem se mantido constante, sendo considerada uma política pública essencial dentro da proteção social de caráter não contributivo, conforme preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

4 – QUANTIDADE DE MATERIAL / SERVIÇO A SER CONTRATADA

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	Auxilio Funeral básico (até 100 km –ida e volta) Urna funerária padrão simples com visor; Véu; Alça para transporte; Higienização e ornamentação do corpo (sem tanatopraxia); Par de castiçais; Véu e ornamentação simples; Livro de presença; Carro funerário (translado até 100 km – ida e volta); Pagamento das taxas de sepultamento quando necessário; Preparação e transporte do corpo do local de óbito até o cemitério.	120	R\$1.350,00	R\$ 162.000,00
2	KM	Quilometragem adicional excedente (por km acima de 100 km) - Valor a ser pago por quilômetro rodado excedente, somente quando comprovada a distância superior a 100 km (ida e volta), com base em documentos como atestado de óbito, endereço do hospital	2000	R\$6,03	R\$ 12.060,00





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ART. 72, Inciso I da Lei Nº 14.133/2021
ART.147 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

		e mapas de distância (Google Maps, Waze, etc.).			
3	UND	Prestação de serviço de tanatopraxia, compreendendo higienização, tamponamento, conservação e restauração do corpo, com uso de técnicas e substâncias apropriadas à preservação temporária do cadáver, para fins de velório e posterior sepultamento, com duração mínima de 24 horas. O serviço deve ser realizado por profissional habilitado, com registro junto ao órgão competente (quando aplicável), em local apropriado, com estrutura física e sanitária adequada, de acordo com as normas da vigilância sanitária e legislação vigente.	120	R\$725,97	R\$ 87.116,40
VALOR TOTAL				R\$ 261.176,40	

5 – PREVISÃO DA DATA ENTREGA MATERIAL / SERVIÇO.

O serviço deverá ser disponibilizado de forma imediata a partir da assinatura do termo de credenciamento, com vigência prevista de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e o interesse da Administração.

Considerando o caráter emergencial e ininterrupto do serviço, os prestadores credenciados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive feriados, para atendimento das demandas que surgirem ao longo da vigência contratual.





RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ART. 72, Inciso I da Lei Nº 14.133/2021
ART.147 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

6 – INDICAÇÃO DE MEMBRO PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Ligia Maria Costa

Matrícula: 91951-8

E-mail: ligia.costa@riobrancodosul.pr.gov.br

Telefone: 41 9-8763-4563

7 – FISCAL DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

Nome: Débora Menezes da Silva

Matrícula:

E-mail: Debora.silva@riobrancodosul.pr.gov.br

Telefone: 41 9 9743-9896

Rio Branco do do Sul, 14 de Maio de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2025 11:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p382f636f468a8>.

